



# BOLETIM LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO



## LEIA NESTA EDIÇÃO:

**Servidoras vítimas de violência doméstica terão afastamento remunerado do trabalho** pág. 2



**Coleiras e focinheiras antilatido e de choque proibidas** pág. 4

**Transporte escolar poderá ser realizado em veículos menores** pág. 3



**Estudantes da rede pública com deficiência receberão Cartão Família Carioca** pág. 5



## Servidoras vítimas de violência doméstica terão afastamento remunerado do trabalho

O vereador [Dr. Gilberto](#) (PTC) quer ampliar as medidas protetivas que beneficiam mulheres vítimas de violência doméstica, servidoras do município, e que precisam se afastar do trabalho para reorganizar a vida. O parlamentar apresentou o [Projeto de Lei Complementar nº 188/2020](#), que assegura o afastamento e cria uma licença remunerada às vítimas.

De acordo com o projeto, as servidoras públicas municipais vítimas de violência doméstica e familiar poderão se afastar do trabalho sem prejuízo da remuneração – vencimento ou qualquer outro direito ou vantagem legal – por até sete dias. O benefício será permitido para a servidora que apresentar o boletim de ocorrência ou medida protetiva emitida pelo Poder Judiciário.

Segundo decisão da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, a mulher que precisar se afastar do trabalho para se proteger de violência doméstica tem direito ao afastamento remunerado, uma vez que a ofensa à integridade física ou psicológica da vítima é equiparável à enfermidade.

O autor da medida declara que “a vítima de violência doméstica e familiar precisa ser dispensada do trabalho durante o período de sete dias, sem penalidade para a sua remuneração ou relação de emprego, porque depois de interromper o convívio com o agressor, precisa de tempo reestruturar a sua vida cotidiana, podendo procurar uma moradia emergencial, entre outras atividades necessárias para tal. Ao mesmo tempo, a proposta permite que se amplie a discussão sobre o impacto que essa modalidade de violência tem sobre a sociedade”.





# Transporte escolar poderá ser realizado em veículos menores

A legislação sobre o transporte escolar dos estudantes precisa ser modernizada para atender a demanda atual de pais e alunos, que busca trajetos mais curtos e com menos passageiros. Para adequar a norma aos novos tempos, o vereador [Marcelo Arar](#) (PTB) apresentou o [Projeto de Lei nº 1.925/2020](#), que autoriza a utilização de veículos menores e com vida útil maior.

Atualmente, a legislação permite o transporte escolar por meio de vans com capacidade mínima de treze passageiros sentados. A medida busca atualizar a norma para autorizar o uso de micro-ônibus do tipo van, com capacidade mínima de dez e máxima de vinte passageiros sentados, excluindo-se o motorista.

A vida útil do veículo para permanência na atividade será aumentada de doze anos para até dezesseis anos, inclusive, desde que vistoriado pelo Inmetro, com Laudo de Inspeção Técnica (LIT) válido por ano, atestando que o veículo está habilitado a realizar o transporte escolar. O veículo também terá que realizar as vistorias na SMTR e sairá do sistema quando for reprovado pelo Inmetro ou quando atingir a idade máxima. A idade máxima para ingresso no serviço permanecerá em sete anos.



Segundo o parlamentar, o aumento na vida útil não apresenta risco, uma vez que o laudo do Inmetro atesta a segurança do veículo para fazer o transporte de escolares. “Os ônibus de transporte escolar têm vida útil de 22 anos e não existem diferenças técnicas significativas que justifiquem não fazer o aumento da vida útil de 12 para 16 anos. A realidade atual do transporte escolar criou

demandas para veículos de menor capacidade de passageiros, tornando as rotas mais curtas e assim reduzindo as despesas. Melhor para o transportador que diminui seu custo fixo, e melhor para as crianças, que ficam menos tempo no transporte, o que tem se tornado uma exigência dos pais”, afirma o vereador.





# Coleiras e focinheiras antilatido e de choque proibidas

O vereador [Dr. Marcos Paulo](#) (PSOL) defende que o uso de coleiras e focinheiras causa grande incômodo aos animais e apresentou o [Projeto de Lei nº 1.914/2020](#), que pretende proibir a comercialização dos equipamentos na cidade. O descumprimento será punido com multa que pode chegar a R\$ 100 mil.



Será proibida a compra, a venda – inclusive por meio de lojas virtuais de comércio eletrônico – e a utilização de focinheiras e coleiras antilatido e de choque, que causem dor e desconforto aos animais.

O descumprimento será punido com multa no valor de R\$ 5 mil a até R\$ 100 mil. Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo de Proteção Animal.

Os estabelecimentos comerciais ainda poderão ter o alvará de funcionamento suspenso ou cassado definitivamente. Outras instituições receberão como punição a proibição de suas atividades e as pessoas físicas ficarão proibidas de participar de concurso público para o município do Rio de Janeiro.

O parlamentar esclarece que a capacidade de ter sentimentos não é privilégio do ser humano, os animais também vivenciam sensações como dor, angústia, solidão, amor, alegria e raiva. “O ordenamento jurídico brasileiro não só conferiu proteção aos animais, mas também reconheceu que eles são seres mercedores de respeito e devem ter seus direitos tutelados, em razão da sua senciência. Sabemos que os animais possuem capacidade de sentir frio, fome, sede e medo. Assim, não podemos mais aceitar qualquer tipo de comercialização de objetos que causem dor e desconforto aos nossos animais”, argumenta o vereador.



# Estudantes da rede pública com deficiência receberão Cartão Família Carioca

A suspensão das aulas presenciais durante a pandemia obrigou familiares de estudantes com deficiência a se adequarem à nova realidade. A atenção requerida por esses jovens pode obrigar o afastamento do trabalho dos pais e responsáveis ou a contratação de um auxiliar. Com o objetivo de suprir o aumento de gastos, o vereador [Carlo Caiado](#) (DEM) apresentou o [Projeto de Lei nº 1.907/2020](#), que amplia um programa social para majorar a renda dos pais ou responsáveis pelos estudantes com deficiência.

O Programa Cartão Família Carioca foi criado para beneficiar famílias que estão em situação de vulnerabilidade caracterizada pela renda familiar mensal per capita abaixo da linha de pobreza. O valor é calculado com base nas informações do Cadastro Único do Governo Federal, somado ao benefício do Programa Bolsa Família Federal.

A medida apresentada pelo parlamentar ampliará a base de beneficiados para incluir, durante o estado de calamidade pública ou de emergência, os pais ou responsáveis por alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino.

“Com a suspensão das aulas presenciais, os pais e responsáveis por alunos com deficiência tiveram que readequar suas vidas para poder encarar a nova realidade de aulas on-line. Em muitos casos, houve a necessidade de contratação de um profissional para auxiliar nos cuidados com as crianças e adolescentes ou até mesmo o afastamento temporário dos pais e responsáveis do respectivo trabalho, resultando em uma perda substancial de renda para estas famílias”, justifica o parlamentar.







# BOLETIM LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

**Boletim Legislativo:**

Publicação da Assessoria  
de Comunicação Social da  
Câmara Municipal do Rio  
de Janeiro

**Jornalista Responsável:**

Anette Silva  
788/DRT - PA

**Assessora de Imprensa:**

Elza Calazans

**Editor:**

Flavio Oliveira

**Jornalistas:**

Alexandre Fernandes  
Claudia Costa

Mariana Mazza

Michele Victer

Verônica Mondarto

**Arte e Fotografia:**

Adriana Andrade

Antonio Molisani

Eduardo Barreto

Flávio Marroso

Renan Olaz

**Diagramação:**

Adriano Souza

João Guimarães

Leandro Müller Lima

**Estagiários:**

Ana Luiza Abreu

Júlia Maia

Rachel Mattos

[www.camara.rj.gov.br](http://www.camara.rj.gov.br)

